

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de março de 2016

Ano XI | Edição nº 543

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	2
Ata de Registro de Preço	2
Aviso de Convocação	6
Errata	7
Secretaria Municipal de Saúde	7
Vigilância Sanitária	7
Notificações	7
Secretaria de Assistência Social	15
Comunicados	15
Superintendência de Água e Esgoto	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Notificação	16

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Avenida Eng. José Nelsom Machado, 888a - Centro
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa ELIZABETE ALEIXO-ME detentora de itens no pregão eletrônico de registro de preços nº 78/2015 decidem alterar a marca de alguns itens conforme segue, e, de acordo com as especificações constantes no processo administrativo nº 2016/3/8291.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA A SER SUBSTITUÍDA
27	PAPEL TOALHA	HIGICLEAN	BIOPEL
44	REMOVEDOR PERFUMADO	BÚFALO	ALVO

Código Localizador: 1H78SFPP

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COM MARCA ESPECÍFICA 5 PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CM HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04 e 06).	R\$ 32.160,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 6CVAF6BL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 04, 05 e 06).	R\$ 36.240,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Código Localizador: 9SC1POZP

Ata de Registro de Preço

PROCESSO N.º 2015/11/42845 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 24/2016

REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS PARA USO DA ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal GERALDO ANTÔNIO VINHOLI, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, na cidade de Catanduva - SP, CEP 15.800-031, portador do RG nº 6.128.420 e inscrito no CPF sob nº 607.378.328-00, e as empresas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.460.648/0001-02, com sede à Rua Amambá, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15.804-285, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.218.080-9 SSP/SP



e inscrita no CPF sob nº 040.800.518-16, residente e domiciliado à Rua Amambaí, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15.804-285, na cidade de Catanduva – SP;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15.806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 10.640.057 e inscrita no CPF sob nº 018.959.058-00, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15.806-080, na cidade de Catanduva – SP;

PLANET GRÁF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.635/0001-70, com sede à Rua Conde de porto Alegre, nº 200, Floresta, CEP 90.220-210, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por DANIEL FRANCHESCHI SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4054540572 e inscrita no CPF sob nº 663.442.470-53, residente e domiciliado à Avenida Copacabana, nº 225, casa 26, Tristeza, CEP 91.900-050, na cidade de Porto Alegre – RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS PARA USO DA ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 24/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.1.2 - Antes da confecção de qualquer modelo de impresso, a empresa detentora do registro deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias, e o município não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME, Conta nº 17.470-X, Agência 6927-2, Banco do Brasil;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA - ME, Conta nº 106-6, Agência 6927-2, Banco do Brasil;

PLANET GRÁF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - ME, Conta nº 492-2, Agência 1645, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem

prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de Março de 2016.

GERALDO ANTÔNIO VINHOLI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



Representante(s)

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO - CATANDUVA - ME

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

PLANET GRÁF COMERCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - ME

DANIEL FRANCHESCHI SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	035.001.055	SOLICITAÇÃO DE CULTURA MICROBACTERIAS TBL	100	4,20	420,00		
5	035.001.058	NOTA DE CONSUMO DE MATERIAL	BL	200	1,75	350,00	
8	035.001.059	GUIA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIAL	100	2,75	275,00		
10	035.001.063	AUTORIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAUDE BUCAL	500	2,75	1.375,00		
11	035.001.064	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CANCER	200	2,75	550,00		
13	035.001.066	FICHA DE CONTROLE	UN	1.000	0,87	870,00	
15	035.001.068	APAC LAUDO DE SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO	600	6,98	4.188,00		
17	035.001.070	SOLICITAÇÃO DE SOROLOGIA PARA HEPATITES	300	3,99	1.197,00		
21	035.001.074	REMOÇÃO DE DENTES	BL	100	5,90	590,00	
24	035.001.077	PROGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS	200	4,49	898,00		
25	035.001.078	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	500	4,98	2.490,00		
26	035.001.079	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS UTILIZ	400	5,99	2.396,00		
27	035.001.080	FICHA DE EVOLUÇÃO FISIOTERAPIA	BL	200	7,25	1.450,00	
28	035.001.081	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS	BL	300	5,66	1.698,00	
29	035.001.082	IDENTIFICADO PARA PRONTUÁRIO	BL	200	5,95	1.190,00	
30	035.001.083	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO	BL	300	6,33	1.899,00	
31	035.001.084	SADT OFTALMOLOGIA	BL	500	7,18	3.590,00	
33	035.001.086	SADT LABORATORIO EMILIO CARLOS	BL	5.000	4,52	22.600,00	
34	035.001.087	SADT RAO X	BL	1.000	4,99	4.990,00	
40	035.001.093	FICHA HIPERTENSÃO ACOMPANHAMENTO HIPERTENSÃO	400	8,42	3.368,00		
42	035.001.095	CITLOGIA ONCOLOGICA REQUISIÇÃO PARA EXAM	200	6,45	1.290,00		
44	035.001.097	CARTÃO ÍNDICE	UN	8.000	0,15	1.200,00	
45	035.001.098	RESUMO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BL	300	9,80	2.940,00	
46	035.001.155	CARTÃO ESPELHO VACINAÇÃO ADOLESCENTES	IBL	300	8,00	2.400,00	
51	035.001.103	OCCORRÊNCIA AMBULANCIA	BL	2.500	3,77	9.425,00	
52	035.001.104	FICHA DE PRATELEIRA	BL	20.000	0,11	2.200,00	
54	035.001.106	RESUMO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BL	700	7,84	5.488,00	
55	035.001.107	FOLHA COMPARCIMENTO	BL	300	7,50	2.250,00	
56	035.001.108	PEDIDO DE ALMOXARIFADO	BL	200	5,37	1.074,00	
58	035.001.110	RESUMO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BL	600	7,50	4.500,00	
61	035.001.113	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	BL	4.000	5,57	22.280,00	
63	035.001.115	GUIA ENCAMINHAMENTO REF X CONTRA REF	BL	3.000	7,96	23.880,00	
64	035.001.116	GUIA DE REMESSA	BL	3.000	3,01	9.030,00	
68	035.001.120	FICHA OBSTÉTRICA	UN	3.000	3,32	9.960,00	
75	035.001.127	ENVELOPE SAUDE BUCAL	UN	30.000	0,28	8.400,00	
77	035.001.129	ENVELOPE AMARELO	UN	30.000	1,13	33.900,00	
78	035.001.130	ENVELOPE AMARELO	UN	20.000	0,39	7.800,00	
79	035.001.031	CAPA PROCESSO JARI	UN	60.000	0,33	19.800,00	
81	035.001.133	ENVELOPE RADIOLOGIA	UN	6.000	1,56	9.360,00	
88	035.001.140	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO V	UN	3.000	0,99	2.970,00	
90	035.001.142	CARTÃO ODONTOLÓGICO	UN	50.000	0,10	5.000,00	
91	035.001.143	CARTÃO DE SAÚDE MENTAL	UN	6.000	0,13	780,00	
92	035.001.144	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ASSISTEN	BL	150	7,89	1.183,50	
97	035.001.149	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR	BL	200	9,99	1.998,00	
99	035.001.151	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BL	200	10,22	2.044,00	
101	035.001.153	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BL	300	10,16	3.048,00	
102	035.001.154	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVA	BL	300	10,16	3.048,00	
Valor Total Geral:						250.967,50	



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02

Página 2 de 2

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	035.001.056	CERTIFICADO DE VACINAÇÃO	UN	2.000	0,445	890,00
4	035.001.057	SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA PESQUISA DE BIBL	UN	100	5,10	510,00
7	035.001.060	CARTÃO DE CONTROLE PA E GLUCEMIA	UN	20.000	0,06375	1.275,00
8	035.001.061	ENVELOPE OFÍCIO	UN	5.000	0,1358	679,00
9	035.001.062	RELATORIO MEDICO	BL	300	3,83	1.149,00
12	035.001.065	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BL	300	4,78	1.434,00
14	035.001.067	ENVELOPE DE RADIOLOGIA	UN	4.000	0,175	700,00
16	035.001.069	LAUDO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE MIEL	300	6,00	1.800,00	
18	035.001.072	RESULTADO DE MAMMOGRAFIA	BL	300	3,80	1.140,00
20	035.001.073	FICHA DE ULTRASSONOGRAFIA PELVIC	BL	500	3,60	1.800,00
22	035.001.075	CADERNETE DE SAUDE DA PESSOA IDOSA	BL	1.000	0,99	990,00
23	035.001.076	FICHA DE ACOPLAMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE B	500	6,40	3.200,00	
32	035.001.085	SADT LABORATORIO MUNICIPAL	BL	1.000	4,75	4.750,00
35	035.001.088	RELATORIO DE ENVIO RECEBIMENTO DE MATERIA	BL	150	7,99	1.198,50
36	035.001.089	CARTÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	UN	2.000	0,10	200,00
37	035.001.090	GUIA ENCL. REF X CONTRA REF. SAUDE BUCAL	BL	150	7,79	1.168,50
38	035.001.091	MARCAÇÃO DE CONSULTA PEQUENO	UN	3.000	1,68	5.040,00
39	035.001.092	MODULO DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	200	7,25	1.450,00	
41	035.001.094	SOLICITAÇÃO DE TESTE ELISA E ANTI-HY	BL	300	7,40	2.220,00
42	035.001.096	CADASTRO DO HECITENSO E QUADRIENAL	BL	400	3,20	1.280,00
47	035.001.099	CARTÃO ESPELHO VACINAÇÃO MENINA	BL	300	5,99	1.797,00
48	035.001.100	CARTÃO ESPELHO VACINAÇÃO MENINA	BL	300	6,15	1.845,00
49	035.001.101	REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	BL	250	4,85	1.212,50
50	035.001.102	CARTÃO GESTANTE	UN	5.000	0,27	1.350,00
63	035.001.105	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	UN	50.000	0,031	1.550,00
67	035.001.109	CARTÃO DE INDICE SAUDE BUCAL	BL	400	3,475	1.390,00
69	035.001.111	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO	BL	300	6,53	1.959,00
80	035.001.112	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	BL	1.000	1,89	1.890,00
82	035.001.114	RECEITUÁRIO MEDICO	BL	7.500	5,00	37.500,00
85	035.001.117	PRONTUÁRIO MEDICO	BL	500	6,86	3.430,00
90	035.001.118	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	BL	300	6,00	1.800,00
67	035.001.119	FICHA DE REGISTRO DE RADIOLOGIA	BL	300	7,83	2.349,00
69	035.001.121	FICHA GINECOLOGIA	BL	400	9,20	3.680,00
70	035.001.122	CAPA PROCESSO	UN	10.000	0,19	1.900,00
71	035.001.123	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO	UN	12.000	0,849	10.188,00
72	035.001.124	CARTÃO DE INDICE	UN	4.000	0,125	500,00
74	035.001.126	DECLARAÇÃO DE COMPARCIMENTO	BL	1.000	3,20	3.200,00
76	035.001.128	ENVELOPE ULTRASSONOGRAFIA	UN	5.000	0,30	1.500,00
80	035.001.132	CARTÃO DE INDICE	UN	15.000	1,36667	20.500,00
82	035.001.134	CARTELA VIVA LEITE	UN	15.000	0,993	1.489,50
83	035.001.135	GRAFICO FEMININO	UN	1.500	0,286	429,00
84	035.001.136	GRAFICO MASCULINO	UN	1.500	0,332	498,00
85	035.001.137	VALE DESTA PRON	UN	400	4,40	1.760,00
86	035.001.138	CARTÃO HORÁRIO CRI	UN	1.000	0,795	795,00
87	035.001.139	REQUISIÇÃO DE MAMMOGRAFIA	UN	300	4,33	1.299,00
89	035.001.141	CARTÃO PREVENÇÃO DAS CARENCIAS NUTRICION	UN	5.000	0,130	650,00
92	035.001.145	AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA CENTRI	BL	150	8,86	1.329,00
94	035.001.146	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS UNIB	BL	300	0,76	228,00
95	035.001.147	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LADIL	BL	50	8,20	410,00
96	035.001.148	FICHA DE REGISTRO DE MAMMOGRAFIA	BL	200	9,995	1.999,00
98	035.001.150	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	BL	200	10,25	2.050,00
100	035.001.152	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	BL	300	10,16	3.048,00
Valor Total (Geral):						144.275,42

Código Localizador: HJWWKWOS

Aviso de Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2015 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRIGOBAR 120 LITROS PARA USO DO PROGRAMA DST/AIDS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª colocadas, está convocando Vossa empresa, que foi a 14ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 24.876,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 29.654,40, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;



Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 01/04/2016 a 04/04/2016.

Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Código Localizador: 3B002BDA

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA- ME (REF. AOS ITENS: 02, 05, 06, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 24, 25 ao 29 ao 31, 33, 34, 40, 42, 44 ao 46, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 63, 64, 68, 75, 77, 78, 79, 81, 88, 90, 91, 92, 97, 99, 101 e 102).	R\$ 250.367,50
PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 18 e 73).	R\$ 5.409,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

Errata

AVISO DE ERRATA

Na publicação do DIARIO OFICIAL ELETRONICO no dia 30/03/2016 página 14.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS PARA USO DA ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI -ME(REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 35 ao 39, 41, 43, 47 ao 50, 53, 57, 59, 60, 62, 65 ao 67, 69 ao 72, 74, 76, 80, 82 ao 87, 89, 93 ao 96, 98 e 100).	R\$ 144.885,49
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA- ME (REF. AOS ITENS: 02, 05, 06, 10, 11, 13, 15, 17, 21, 24, 25 ao 29 ao 31, 33, 34, 40, 42, 44 ao 46, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 61, 63, 64, 68, 75, 77, 78, 79, 81, 88, 90, 91, 92, 97, 99, 101 e 102).	R\$ 222.406,50
PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 18 e 73).	R\$ 5.409,00

Geraldo Antônio Vinholi – Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

EMPRESA	VALOR
CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI -ME(REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 32, 35 ao 39, 41, 43, 47 ao 50, 53, 57, 59, 60, 62, 65 ao 67, 69 ao 72, 74, 76, 80, 82 ao 87, 89, 93 ao 96, 98 e 100).	R\$ 144.876,49

Código Localizador: 2N1ZSTSN



Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Notificações

PUBLICAÇÃO 0271/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/01/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45168/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00192/16, que relata inspeção no Imóvel MAURO CESAR DE ALBUQUERQUE DANCONI, instalado na Rua Ilhéus, nº 1.033, Res. Moreschi, nesta cidade e comarca; a lavratura em 28/01/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3509, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2891 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: KO5N12FT

PUBLICAÇÃO 0272/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/11/2015.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 44514/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 0026426/15, que relata inspeção no Imóvel ROBINSON CRISTIAN RODRIGUES FERNANDES, instalado na Rua Cruz das Almas, nº 90, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 09/06/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2508, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2836 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: QGUK+WM3

PUBLICAÇÃO 0273/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49008/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00856/16, que relata inspeção no estabelecimento MARCELO HIROAKI TANAHARA-EPP, instalado na Rua João Chimello, nº 90, nesta cidade e comarca; a lavratura em 22/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3515, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

SANITÁRIA, DE 03/12/2015, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTE ; que o infrator apresentou defesa prévia tempestiva; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2901 no valor de 23(VINTE e TRÊS) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: RCQL00+G

PUBLICAÇÃO 0274/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 18/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49009/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00858/16, que relata inspeção no estabelecimento SILVIA MARIA BRANCHI DE LIMA 39461727844, instalado na Rua Presidente Prudente, nº 636 Vila Paulista nesta cidade e comarca; a lavratura em 22/02/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3514, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 03/12/2015, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTE ; que o infrator apresentou defesa prévia tempestiva; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2900 no valor de 30 (TRINTA) por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: +BEUPGDB



PUBLICAÇÃO 0275/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 43518/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00893/2016, que relata inspeção no Imóvel ROZANA FEBRONIO DOS SANTOS, instalado na Rua Andradas, nº 83, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 10/04/2015, de Auto de Infração AIF Nº 1934, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2894 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 50KEFCQA

PUBLICAÇÃO 0276/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 43519/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00894/16, que relata inspeção no Imóvel JULIANO SOUZA GOMES, instalado na Rua Andradas, nº 53, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 10/04/2015, de Auto de Infração AIF Nº 1935, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2895 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada,

tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: EIKMJCHT

PUBLICAÇÃO 0277/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 045305/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00896/16, que relata inspeção no Imóvel SEBASTIÃO ZEFERINO DOS SANTOS, instalado na Av. Miguel Calil, nº 398. Parque Res. Paraíso, nesta cidade e comarca; a lavratura em 20/07/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2574, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2897 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: PRIH4C1Z

PUBLICAÇÃO 0278/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à



vista do que consta em processo nº 045304/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00895/16, que relata inspeção no Imóvel SARA ELIANA SOARES, instalado na Rua Elizeu Mardegan, nº 291, Parque Res. Paraíso, nesta cidade e comarca; a lavratura em 20/07/2015, de Auto de Infração AIF Nº 2573, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2896 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 3KLVSLLE

PUBLICAÇÃO 0279/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 043513/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00897/16, que relata inspeção no Imóvel GERALDO DAS NEVES SANTANA, instalado na Rua Andradas, nº 73, Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 10/04/2015, de Auto de Infração AIF Nº 1937, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2898 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: NDIIRDSM

PUBLICAÇÃO 0280/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 043520/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00898/16, que relata inspeção no Imóvel MARIA IVONE DE MELO GODOY, instalado na Rua ACRE, nº 1.055, Vila Alexandria, nesta cidade e comarca; a lavratura em 10/04/2015, de Auto de Infração AIF Nº 1940, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE 'AEDES AEGYPT'; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2899 no valor de 20 (VINTE) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: ZWDQSIGP

PUBLICAÇÃO 0281/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 23/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49508/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00904/16, que relata inspeção no imóvel de JOSÉ ANTONIO DIOGO, localizado na Av. Francisco Agudo Romão Filho, nº 465, Jardim São Domingos, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A



PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3530, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: X9QW1YDX

PUBLICAÇÃO 0282/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/01/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48295/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00165/16, que relata inspeção no estabelecimento DJANIRA DA SILVA 18140678848, instalado na Rua 21 de Abril, nº 419 - Centro nesta cidade e comarca; a lavratura em 12/01/2016, de Auto de Infração AIF Nº 3506, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 17/10/2014, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTE ; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2885 no valor de 13 (TREZE) por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 071SKSQG

PUBLICAÇÃO 0283/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 07/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48296/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00820/2016, que relata inspeção no estabelecimento JACKELINE STORINO MARSON & CIA LTDA-ME, localizado na Av. Engº. José Nelson Machado, nº 772, Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 12/01/2016 de Auto de Infração AIF Nº 3505 POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”;

o infrator não apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA AIP nº 2888, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as conseqüências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: INQL9T8D

PUBLICAÇÃO 0284/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 043067/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00891/16, que relata inspeção no Imóvel JOSIAS ALVES FILHO, instalado na Rua Andradas, nº 301, Res. Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; a lavratura em 19/03/2015, de Auto de Infração AIF Nº 1931, POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”;

que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A ANULAÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE



PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 02892.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: BYWI6QTI

PUBLICAÇÃO 0285/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 043071/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00892/16, que relata inspeção no Imóvel RAUL JULIO SOARES DE OLIVEIRA, instalado na Rua Santarém, nº 172, C.H. Antonio Zacaro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 19/03/2015, de Auto de Infração AIF Nº 1933, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE ‘AEDES AEGYPT’; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A ANULAÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP Nº 02893.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: PUMFDQUU

PUBLICAÇÃO 0286/2016

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/03/2016.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49529/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00913/16, que relata inspeção no imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Capivari, nº 190, Vila Lunardeli, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; POR NÃO ADOTARAS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A

EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 3531, por contrariar o disposto no art. 197, CF; art. 3º, parágrafo único, Lei nº 8.080/90; art. 10, VII, XXIV e XXIX, Lei nº 6.437/77; arts. 2º V e VI; 12; 14; 92; 93; 95; 110; 111; 112, I, III e XIII; 122, III e XIX, Lei nº 10.083/98; arts. 355, 507, 510 e 539, Decreto Estadual nº 12.342/78; art. 3º IV, Resolução SS 16/91; Lei Complementar nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: IZFHROMP

PUBLICAÇÃO 0287/2016

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Elisabeth Cristina de Oliveira Confeccões-Me Rua Sergipe, nº 235 Centro	47993/2015
Matilde de Nóbrega Granado-Me Ua Olinda, nº 1.622 – Jardim Santo Antonio	44562/2015
Rita de Cássia da Costa Lubeno 06632037836 Rua 15 de Novembro, nº 645 – São Francisco	46887/2015
Fabiano Ricardo Baldas 26843524885 Rua 15 de Novembro, nº 1.401 – São Francisco	47970/2015

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
José Roberto Soares Catanduva-Me	47416/2015
Sergio D. Alfredo & Cia. Ltda-Me	48328/2015
Abreu & Sangaleti Ltda-Me	48127/2015
Rita de Cássia Jacomini Marra-Me	42665/2015



Big Paes Bolos Doces Salgados Catanduva Ltda-Me	47414/2015
Vicente Pedro Boffi 09826334839	49269/2016
Enova Foods-	48988/2016
Silvana Maria Amadeu-Me	49085/2016
Duran, Duran Casseb Com. Art. P/Dec. De Festas	49079/2016
Zeni Mitiko Koga-Me	49002/2016
João Miguel Lopes Rodrigues	048459/2016
Olivar Benedito dos Santos Junior	048237/2016
Diogo Felipe Batista	048678/2016
Lourival Baruffalti	048353/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL-DEFERIMENTO

DE: José Roberto do Nascimento Minimercado-Me	
PARA: José Roberto do Nascimento & Cia Ltda-Me	49223/2016
Renovação	49224/2016

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO- INDEFERIMENTO

NOME//RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Associação Esportiva " Vale do São Domingos	49104/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME//RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Diorácio dos Santos Ganda-Me	047871/2015
Esther de Moraes Feitosa-Me	026510/2012
MM Comércio e Serviços de Alimentação Ltda	013541/2009
Ariana Vanessa Arens Pereira	009396/2007
João Paulino de Oliveira	018622/2011
Associação Esportiva "Vale do São Domingos"	002169/2001

ATIVIDADE INSENTA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-DEFERIMENTO

NOME//RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Unique Saúde Clínica Médica Ltda-Me	48835/2016

RECLAMAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: 48853/2016 – 48275/2016

NOTIFICAÇÕES DIVERSAS

PROCESSOS: – 48548/2016 – 44012/2015 – 48787/2016

PEDIDO DE ORIENTAÇÃO:

PROCESSOS: 49082/2016

PROCESSO ARQUIVADO: 48450/2016

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Código Localizador: 294YA2BM

PUBLICAÇÃO 0288/2016

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO- DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Jehan Paulo Maiorano – Eireli	
Baixa: Lara Doro Trevisan	49307/2016
Ass. Resp. Técn. Substit.: Adilson Carlos Belmonte (CRF 74824)	49361/2016

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Victor Alexandre Maiorano Catanduva – Eireli – EPP	
Ass. Resp. Técn. Subst.: Lucas Casadore de Camargo (CRF 60296)	49364/2016

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Farmacentral – Farmácia de Manipulação Ltda – EPP	
Ass. Resp. Tecn. Subst.: Tatiane Pellegrino Correa (CRF82764)	49365/2016

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TECNICO SUBSTITUTO – DEFERIMENTO



NOME/RAZÃO SOCIAL **PROCESSO**
 Jose Fernando Fedossi - Eireli – Me
 Ass. Resp.Tecn. Subst.: Fabio dos Santos Eglit (CRF 79012)
 49362/2016

ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – DEFERIMENTO

Vicente Maiorano Neto – Drograria – Eireli – EPP
 Ass. Resp. Técnico: Lara Doro Trevisan Naves (CRF 55366)
 49363/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL **PROCESSO**
 Marina Toscano de Oliveira 26821/2012

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO
 Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
 Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

Código Localizador: 0OP72BWS

Petição
CONTRA A DENGUE
A DENGUE PODE MATAR
 Faça sua parte e ajude Catanduva a acabar com a dengue.

NÃO EXISTE MÁGICA. PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.

PREFEITURA DE CATANDUVA
 Secretaria de Saúde

Atividades semanais

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou bloqueios para a eliminação de criadouros do *Aedes aegypti* nos seguintes bairros: **Área Central, Jardim Bela Vista, Agudo Romão, Nova Catanduva, Jardim Imperial, Vila Mota, Glória VI, Cidade Jardim, Vila Amêndola, Solo Sagrado, Parque Flamingo e Juca Pedro.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou nebulização nos seguintes bairros: **São Domingos, Vila Mota, Vila Jorge, Vila Sotto, Agudo Romão, Jardim Gavioli, Vila Amêndola.**

A Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* realizou visitas de casa a casa rotina intensificando visitas nos seguintes bairros: **Flamingo, Jardim Martani e Giordano Mestrinelli, Jardim Ipiranga e Jardim São Luis.**

Os **Imóveis Especiais (IE)** visitados nessa semana foram nos bairros: **Vila Celso, Vila Soto, Joaquim Lopes, Área Central, Bom Pastor e Solo Sagrado.**

Próximas ações

Na próxima semana, a Equipe de Combate ao *Aedes aegypti* está realizando visita de Casa a Casa Intensificação nos seguintes bairros: **Distrito Industrial Pedro Luis Boso, Residencial Pedro Nechar, Res. Joaquim Lopes, Jardim dos Coqueiros I e II, Res. Pedro Monteleone.**

Os **Pontos Estratégicos (PE)** visitados na próxima semana estão localizados nos bairros: **Jardim Primavera, Higienópolis, Bom Pastor, Jardim Alpino, Lunardelli, São Francisco, Monte Libano, Parque Juca Pedro e Jardim Brasil.**

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

DICA DA SEMANA

GARRAFAS DE VIDRO, DE PLÁSTICO E OUTROS TIPOS.

Seque e guarde em locais cobertos, de preferência emborcados ou tampados.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOVO TELEFONE:
153



Secretaria de Assistência Social

Comunicados

Anexo

Conselho Municipal de Assistência Social

Ficam convocados os senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que se realizara no dia 07 de Abril de 2016 às 08:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal n.º 212 – São Francisco, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Posse da Nova Diretoria;
3. Aprovação da Resolução para Inscrições de entidades junto ao COMAS;
4. Outros Informes;

Marco Antonio Panza Manzano Benites

Presidente - COMAS

Código Localizador: 2SYRMMMN

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Anexo

Conselho Municipal do Idoso

Ficam convocados os senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizara no dia 05 de Março de 2016 às 08:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Natal n.º 212 – São Francisco com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Visita de entidades;
3. Campanha de destinação do Imposto de Renda ao FUMAPI;
4. Outros Informes;

Roseli Colombo

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Código Localizador: LF1OTUW1

Anexo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se realizara no dia 07 de Abril de 2016 às 08:00 horas, na Secretaria de Assistência Social, Rua Natal n.º 212 – São Francisco, com a seguinte pauta:

1. Leitura da Ata Anterior;
2. Posse da Nova Diretoria;
3. Aprovação da Resolução para Inscrições de entidades junto ao CMDCA;
4. Outros Informes;

Eliete Estevam Gomes

Presidente do CMDCA

Código Localizador: N21VYOM



CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

*De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h*

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 066, DE 30 DE MARÇO DE 2.016 – DESIGNA A FUNCIONÁRIA NATHIELY CHRISTINA DE OLIVEIRA BONESI PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE.

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 069, DE 30 DE MARÇO DE 2.016 – DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO FUNCIONÁRIO JOSÉ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO.

Código Localizador: BCRUWH7I

Notificação

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

37412	69202	50388	50383	50554
37544	587962	69216	50281	50456
591158	589013	37415	69229	69189
589056	588658	591160	37474	588686
37531	37510	37426	37447	9046945
37508	37424	587680	37633	37558
37484	588470	9043250	37430	588656
588428	9050459	37519	37431	37448
32197	9044929	37681	9047618	37463
9048918	32217	9045007	9046887	9046889
9048899	9048629	55955	37514	37551
9048873	9048633	9048927	9047877	9050409
588619	9048767	9048642	9048702	9048616
41394	9048120	9048786	9048654	9048648
41647	41596	41467	9048948	9048678
9042168	41415	41514	9041019	9048951
587964	9042172	41590	41439	590333
41555	9044807	41524	9044403	9044298
41564	41477	41505	41593	41642
9048352	41554	41383	41599	588055
37354	9043083	41367	9052051	41508
40564	9041669	37635	40394	9045704
587479	40481	9041666	40453	41476
41488	41420	37383	37356	9043127
41398	590963	41397	40460	40401
590081	9042028	590364	41604	40464
9044921	9047641	9044198	41409	41446
9045586	9044495	9044785	9047936	41666
9045506	9044393	9044514	9046161	9044619
9044094	9044949	9044336	9044703	9044103
9051588	9047660	9045428	9044267	9044995
9046368	9044348	9051960	9044700	9046774
9044651	9050221	9048006	9048075	9045289
9045669	9046580	9045680	9048198	9046726
50312	50172	9045427	9043844	9043269
50454	50311	50284	9047822	9046572
50330	588594	50422	50080	9043484
50452	587722	50447	9046773	50060
50291	50041	50295	50001	9046757
40551	50402	500531	50411	50134
9043617	69315	50128	50004	9042965
50190	50170	50124	50545	50115
50100	50092	50085	50252	9040881
50497	50237	50423	588124	50323
50530	50258	50350	50077	34195



50548	50418	50205	90104	589207	520274	32123	9042862
588462	50381	50184	9044990	590049	21529	20840	31797
50306	50346	50317	9049110	20945	19745	20649	9044357
69196	50404	50431	9044813	37235	19765	21394	37271
9041192	588668	591305	19947	37255	21294	589434	40389
37710	9042682	69193	9041025	9043605	20324	9046934	587749
37425	591181	69241	20141	56793	20341	9050338	9050400
9042627	37550	69192	20122	590931	20466	9050180	20977
37610	37702	590220	37642	590904	20486	590331	9043014
37536	37450	9046067	587315	56771	9049858	31976	9044142
37498	37528	9047457	40493	20275	9049922	589608	587142
37477	9044366	100002	20968	21516	20810	31787	56857
9050410	37522	31724	40576	21508	20647	19991	56848
9048653	9051923	19962	37289	19727	21385	37322	56824
9048811	9048917	9046529	9040945	17296	9040358	37627	56819
9048965	9048838	32157	56799	20323	9042537	587834	9048360
9048760	9048879	42136	590646	20576	9046544	40571	21538
41372	9048733	37379	56749	20459	9045301	21023	19679
41521	37282	40474	56765	20528	9049513	37598	19880
41623	9048434	40412	42130	9049846	32096	588764	21292
41515	9044790	587451	587755	9049921	19980	9043514	20395
9046276	41443	9043095	21535	20836	69906	9042866	20366
9045705	41339	40572	19748	20640	19995	56781	20469
40590	41523	55863	19818	21611	40517	588659	20497
40485	40387	56871	20317	9044389	37369	9040478	9049876
40495	589097	56829	20407	9048037	40410	20268	20793
41413	37389	9049209	591258	590978	40555	9050112	20617
9043824	9048316	56770	20476	9052689	21005	19742	20669
41557	9043575	9041560	9043392	590213	40530	19763	9047344
9044780	9050182	20287	9049910	9043707	40672	21295	
9044083	9046158	21503	20849	19976	56866	20389	
9047939	9046097	19749	20634	31774	9042459	20400	
9046822	9047940	19754	21593	20158	55321	20468	
9044019	9047525	9048361	9047346	32222	9043618	591287	
9045495	9045870	20396	591064	37360	588853	9049873	
9048423	9043529	20354	9040890	9052552	20221	20785	
9047739	9047760	20472	590146	40470	21514	20841	
9047491	9046592	20548	590093	20970	19757	589476	
50473	9044957	9049904	9045425	9052026	19740	21395	
9046727	50501	20795	31731	37276	21278	590984	
50314	50332	20629	20002	588872	20358	9047333	
50480	50498	21614	32167	56746	20345	590080	
50022	50215	9047345	20145	56839	20467	9052760	
9043593	50336	69864	20121	56823	20489	9044207	
33934	588430	9044092	40436	56767	9049866	19964	